



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 023/2020.

**SÚMULA:** "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO MEDIANTE INVESTIDURA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "d", INCISO I DO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a alienar, pelo instituto da investidura e mediante prévia avaliação, parte de um imóvel urbano de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, com área de 456,77 m<sup>2</sup>, remanescente de obra pública e inaproveitável isoladamente, com frente para a Rua José Francisco dos Santos, objeto da matrícula nº 9.192 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, dispensada a licitação, conforme dicção do art. 17, I, "d" e §3º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º.** O referido imóvel possui o seguinte Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.450,01m e E 640.037,41m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°22'11" e 11,20 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.447,94m e E 640.026,40m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E OUTROS - MATRICULA 9192, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°04'53" e 38,85 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.483,18m e E 640.010,03m; Ribeirão; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA FARTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°15'07" e 11,47 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.491,11m e E 640.018,32m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E OUTROS - MATRICULA 9192, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°04'53" e 45,32 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Parágrafo único:** O Mapa e Memorial Descritivo inserto no Anexo Único constitui parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 3º.** Esta Lei desafeta, de uso comum do povo e/ou especial, a área do imóvel objeto da presente investidura, tornando-a disponível.

**Art. 4º.** A alienação se dará de forma onerosa diretamente ao proprietário do imóvel lindeiro, o Sr. José Ezequiel dos Santos.

**Art. 5º.** A Comissão de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 187 de 30 de abril de 2020, avaliou referida área em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

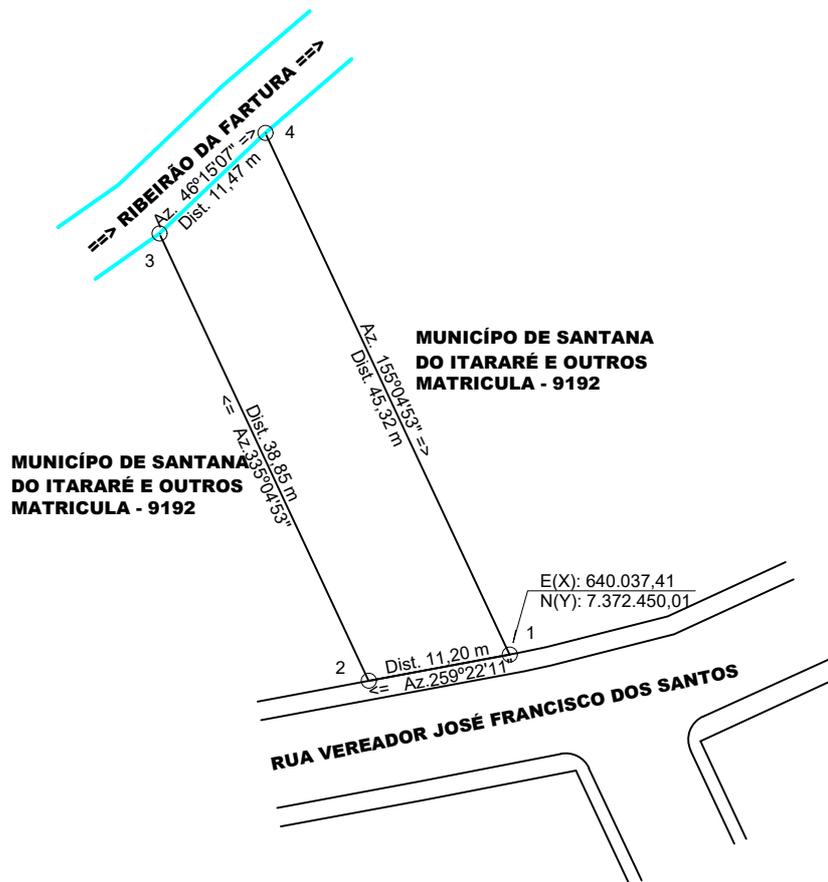
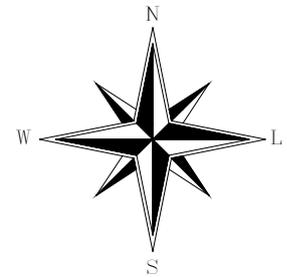
**Art. 6º.** É autorizado o parcelamento do valor da avaliação, ficando a cargo do Executivo Municipal, mediante prévio acordo com o possuidor do imóvel lindeiro, a fixação da quantidade de parcelas para satisfação da obrigação, sendo vedado qualquer espécie de desconto, conforme dicção do inciso I do §3º do artigo 17 da Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.372.450,01m** e **E 640.037,41m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: **259°22'11"** e **11,20 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.372.447,94m** e **E 640.026,40m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E OUTROS - MATRICULA 9192, com os seguintes azimutes e distâncias: **335°04'53"** e **38,85 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.372.483,18m** e **E 640.010,03m**; Ribeirão; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA FARTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: **46°15'07"** e **11,47 m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.372.491,11m** e **E 640.018,32m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E OUTROS - MATRICULA 9192, com os seguintes azimutes e distâncias: **155°04'53"** e **45,32 m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROPRIETÁRIO:

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.**

DENOMINADO:

PARTE DA CHÁCARA 51.

MATRICULA:

9192

RESP. TECNICO:

CESAR MARANGON  
Crea nº PR-16388/D

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

APROVAÇÕES:

ESCALA:

SEM ESCALA

ARQUIVO:

MISAEL

ÁREA TOTAL:

456,77 m<sup>2</sup>.

MUNICÍPIO:

SANTANA DO ITARARÉ - PR.

DATA:

26/06/2020.

DESENHO:

ALAIN.